## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 112, DE 2021

Institui o Código Eleitoral.

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao caput do art. 190 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 190. Para as eleições proporcionais, cada partido político poderá registrar candidatos no total de até cem por cento do número de cadeiras em disputa, salvo:

> I - nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados exceder a doze, mas não exceder a trinta, o partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital no total de até 150% (cento e cinquenta por cento) das respectivas vagas;

> II - nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder a doze, o partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital no total de até 200% (duzentos por cento) das respectivas vagas;

> III - nos Municípios de até cem mil eleitores, nos quais cada partido poderá registrar candidatos no total de até 200% (duzentos por cento) do número de lugares a preencher.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta tem como objetivo prever um escalonamento para registro de candidaturas nos estados que elegem até 30 deputados federais e nos municípios de até cem mil eleitores.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

> Sala das Sessões. de 2021. de

> > Deputada Renata Abreu





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Renata Abreu)

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD215785557800, nesta ordem:

- 1 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 2 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) LÍDER do PSB
- 4 Dep. Igor Timo (PODE/MG) LÍDER do PODE \*-(P\_7397)
- 5 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 6 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 7 Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)
- 8 Dep. Diego Garcia (PODE/PR) LÍDER do PODE
- 9 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 10 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL) VICE-LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 11 Dep. Aroldo Martins (REPUBLIC/PR)
- 12 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 13 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) LÍDER do DEM \*-(P\_113862)
- 14 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ) LÍDER do NOVO
- 15 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)
- 16 Dep. Damião Feliciano (PDT/PB)



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.